



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 005/2022.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para as funções de Médico(a), Médico(a) – SAMU, Advogado(a), Contador(a), Farmacêutico(a), Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) – SAMU, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) em Enfermagem – SAMU, Técnico(a) Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU, Rádio Operador(a) – SAMU, Condutor(a) Socorrista – SAMU, Agente Administrativo e Motorista, nos termos do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS, para atuação no ambulatório de especialidades do CIS5RS localizado no município de Guarapuava-PR, na unidade descentralizada de Laranjeiras do Sul, na Base e na Central de Regulação do SAMU Regional localizada no município de Guarapuava e nas bases descentralizadas localizadas nos municípios de Cândói, Cantagalo, Laranjeiras do sul, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Rio Bonito do Iguaçu e Turvo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no ambulatório de especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná/CIS5RS localizado no município de Guarapuava-PR (Ambulatório Médico de Especialidades/AME - Guarapuava), no ambulatório de especialidades do CIS5RS localizado no município de Laranjeiras do Sul, na Base e



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

na Central de Regulação do SAMU Regional localizada no município de Guarapuava e nas bases descentralizadas localizadas nos municípios de Cândói, Cantagalo, Laranjeiras do sul, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Prudentópolis, Rio Bonito do Iguaçu e Turvo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, até que seja realizado o Processo Seletivo Público para a devida contratação do quadro de pessoal efetivo do CIS5RS.

- 1.2. As vagas temporárias serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, para os profissionais: Médico(a), Médico(a) – SAMU, Advogado(a), Contador(a), Farmacêutico(a), Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) – SAMU, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) em Enfermagem – SAMU, Técnico(a) Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU, Rádio Operador(a) – SAMU, Condutor(a) Socorrista – SAMU, Agente Administrativo e Motorista.

2. DO REGIME JURÍDICO E SALÁRIO

- 2.1. A contratação ocorrerá pelo Regime Geral de Previdência Social, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Resolução 05/2022 do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná.
- 2.2. O Contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano, nos termos do inciso I do art. 4 da resolução 05/2022, podendo ser antecipado o seu término, nos termos previstos no inciso II do art. 4 da resolução 05/2022, da mesma resolução e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
- 2.3. O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Funcionários Efetivos do CIS5RS, conforme previsto no Art. 38º do Estatuto Social do Consórcio, conforme segue:
 - 2.3.1. Médico(a) SAMU – 24H – R\$11.000,00 (onze mil reais)



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 2.3.2.** Médico(a) SAMU – 12H – R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
- 2.3.3.** Médico(a)– 10H – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 2.3.4.** Advogado(a) – 20H – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 2.3.5.** Contador(a) – 40H – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 2.3.6.** Farmacêutico(a) – 40H – R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 2.3.7.** Enfermeiro(a) – 40H - R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 2.3.8.** Enfermeiro(a) SAMU – Regime 12x36 - R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- 2.3.9.** Técnico(a) de Enfermagem – 40H – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)
- 2.3.10.** Técnico(a) de Enfermagem SAMU – Regime 12x36 – R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais)
- 2.3.11.** Técnico(a) Auxiliar de Regulação Médica - TARM – SAMU – Regime 12x36 – R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
- 2.3.12.** Rádio Operador(a) SAMU – Regime 12x36 – R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
- 2.3.13.** Condutor(a) Socorrista SAMU – Regime 12x36 – R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
- 2.3.14.** Agente Administrativo – 40H – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- 2.3.15.** Motorista – 40H – R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

3. DAS INSCRIÇÕES



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 3.1.** As inscrições serão realizadas via formulário online, com acesso disponível no Anexo I do presente Edital, a partir das 00 (zero) horas do dia 16/03/2022 até 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/03/2022.
- 3.2.** As inscrições serão admitidas exclusivamente mediante preenchimento do Formulário disponibilizado via Plataforma Google, sendo que o(a) Candidato(a) deverá cumprir todos os requisitos para inclusão de sua inscrição, inclusive criação de conta de e-mail Google, caso não possua, conforme exemplificado no Anexo II.
- 3.3.** Informações e solicitações de suporte quanto às inscrições no Processo Seletivo Simplificado poderão ser protocoladas através do endereço eletrônico: contatopssciscis5rs@gmail.com.
- 3.4.** No ato de inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF ou imagem (png ou jpg): CPF, RG, comprovante de residência dos últimos 90 dias, comprovantes de escolaridade, comprovantes de cursos de educação formação continuada, comprovantes de experiência profissional e demais documentos exigidos na descrição do cargo pretendido. Poderão ser anexados, no máximo, 10 (dez) documentos para cada questão do formulário, incluindo casos de posteriores alterações de inscrição.
- 3.5.** Para otimização do upload dos documentos, o(a) Candidato(a) poderá gerar um único arquivo em formato PDF, integrando todos os documentos referentes à questão. Havendo necessidade de editar o envio, poderá suprimir ou reenviar o arquivo completo, com ajustes necessários.
- 3.6.** Em caso de inscrição duplicada para uma mesma função no presente PSS, somente será considerada como válida a última inscrição realizada.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 3.7.** Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou entregues pessoalmente.
- 3.8.** A seleção dos(as) Candidatos(as) será realizada através da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. Exceto para os cargos de Condutor Socorrista e Motorista, cuja seleção inclui a realização de Prova Prática.
- 3.9.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto das informações, bem como anexar os documentos exigidos no ato da inscrição sob penalidade de desclassificação.
- 3.10.** Após efetivar a inscrição, caso haja a necessidade de incluir ou alterar informações, o(a) candidato(a) deverá realizar o login na respectiva conta de email em que a inscrição foi realizada para editar as informações como exemplifica o Anexo IV.
- 3.11.** Só poderão ser incluídas ou alteradas informações do(a) candidato(a) até o período final das inscrições.
- 3.12.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção de informações corretas sobre a localidade para a qual deverá se inscrever.
- 3.13.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.14.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.15.** Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.16.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher o cadastro, informando dados pessoais, endereço, telefone, itens relacionados à escolaridade e endereço eletrônico de correspondência (e-mail) válido.

- 3.17.** O upload dos documentos solicitados no ato de inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a). A não realização da inclusão dos arquivos implicará em imediata desclassificação do(a) Candidato(a).
- 3.18.** O preenchimento do cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) arcar com as penalidades previstas neste Edital.
- 3.19.** O(A) candidato(a) deverá optar, no ato da inscrição, pelo cargo e localidade onde pretende ser alocado(a) e exercer suas funções, concorrendo somente para as vagas destinadas a esta localidade, quando ofertadas, conforme quadros abaixo:

Quadro de Vagas - Guarapuava		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Médico(a) AME	1 + CR	AME - Guarapuava
Advogado(a)	1 + CR	AME - Guarapuava
Contador(a)	1+CR	AME - Guarapuava
Farmacêutico(a)	1 + CR	AME - Guarapuava
Enfermeiro(a)	5 + CR	AME - Guarapuava
Técnico(a) em Enfermagem	10 + CR	AME - Guarapuava
Agente Administrativo	10 + CR	AME - Guarapuava
Motorista	1 + CR	AME - Guarapuava
Médico(a) SAMU 24H	1 + CR	SAMU - Guarapuava
Médico(a) SAMU 12H	1 + CR	SAMU - Guarapuava
Enfermeiro(a) SAMU	2 + CR	SAMU - Guarapuava
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Guarapuava
Técnico(a) Auxiliar de Regulação Médica – TARM - SAMU	1 + CR	SAMU - Guarapuava
Rádio Operador(a) - SAMU	4 + CR	SAMU - Guarapuava
Condutor(a) Socorrista - SAMU	2 + CR	SAMU - Guarapuava

Quadro de Vagas - Laranjeiras do Sul		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Enfermeiro(a)	1 + CR	Unidade Descentralizada - Laranjeiras do Sul
Técnico(a) em Enfermagem	1 + CR	Unidade Descentralizada - Laranjeiras do Sul
Agente Administrativo	1 + CR	Unidade Descentralizada - Laranjeiras do Sul
Médico(a) SAMU 24H	1 + CR	SAMU - Laranjeiras do Sul



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

Médico(a) SAMU 12H	2 + CR	SAMU - Laranjeiras do Sul
Enfermeiro(a) SAMU	2 + CR	SAMU - Laranjeiras do Sul
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Laranjeiras do Sul
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Laranjeiras do Sul

Quadro de Vagas - Pitanga		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Médico(a) SAMU 24H	1 + CR	SAMU - Pitanga
Médico(a) SAMU 12H	1 + CR	SAMU - Pitanga
Enfermeiro(a) SAMU	2 + CR	SAMU - Pitanga
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	2 + CR	SAMU - Pitanga
Condutor(a) Socorrista - SAMU	2 + CR	SAMU - Pitanga

Quadro de Vagas - Prudentópolis		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Médico(a) SAMU 24H	1 + CR	SAMU - Prudentópolis
Médico(a) SAMU 12H	1 + CR	SAMU - Prudentópolis
Enfermeiro(a) SAMU	2 + CR	SAMU - Prudentópolis
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	2 + CR	SAMU - Prudentópolis
Condutor(a) Socorrista - SAMU	2 + CR	SAMU - Prudentópolis

Quadro de Vagas - Candói		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Candói
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Candói

Quadro de Vagas - Cantagalo		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Cantagalo
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Cantagalo

Quadro de Vagas - Nova Laranjeiras		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Nova Laranjeiras
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Nova Laranjeiras

Quadro de Vagas - Palmital		
----------------------------	--	--

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Palmital
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Palmital

Quadro de Vagas - Pinhão		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Pinhão
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Pinhão

Quadro de Vagas - Rio Bonito do Iguaçu		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Rio Bonito do Iguaçu
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Rio Bonito do Iguaçu

Quadro de Vagas - Turvo		
FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Técnico(a) em Enfermagem SAMU	1 + CR	SAMU - Turvo
Condutor(a) Socorrista - SAMU	1 + CR	SAMU - Turvo

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme § 1º do inciso II do Art.º 1º do Decreto Federal Nº 9.508/2018.
- 4.2. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária na função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 4.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.1, o(a) candidato(a) deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
 - 4.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 4.3.2.** No Laudo Médico deve constar:
- 4.3.2.1.** espécie da deficiência;
 - 4.3.2.2.** grau da deficiência;
 - 4.3.2.3.** o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID;
 - 4.3.2.4.** a data de expedição do Laudo;
 - 4.3.2.5.** assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico(a) que emitiu o laudo.
- 4.4.** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas, passíveis de correção, através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 4.5.** O(A) candidato(a) com deficiência, após ser convocado(a) para assumir a vaga, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
- 4.6.** O(A) candidato(a) que não comprovar a deficiência informada no ato da inscrição, perderá a vaga a qual estava concorrendo, no entanto, permanecerá na classificação das vagas de ampla concorrência.
- 4.7.** As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, resguardando o princípio da isonomia.
- 4.8.** Na inexistência de candidatos(as) inscritos(as) e habilitados(as) para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão direcionadas aos(às) demais candidatos(as), observada a ordem geral de classificação do Edital

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 5.1.** Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas, conforme Art. 1º da Lei Federal Nº 12.990/2014.
- 5.2.** Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras aqueles(as) que assim se autodeclararem pretas ou pardas, através do preenchimento do Anexo V deste Edital no ato da Inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e que, pelo fenótipo, são assim vistos e reconhecidos como tal pela sociedade. O(A) candidato(a) negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital. O(A) Candidato(a) deverá anexar a declaração junto com documentos da Prova de Títulos.
- 5.3.** As informações prestadas no momento da inscrição presumir-se-ão verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 5.4.** O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor da sua situação.
- 5.5.** O(A) candidato(a) que no ato da inscrição, se declarar na cota de pessoas negras, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.6.** A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para este Processo Seletivo.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 5.7.** Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados(as) insuficientes para a aplicação do percentual previsto em Lei.

6. DA FUNÇÃO

- 6.1.** Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução:

6.1.1. Médico(a) AME:

6.1.1.1. Atribuições:

- 6.1.1.1.1.** Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- 6.1.1.1.2.** Cientificar a Diretoria executiva às irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina;
- 6.1.1.1.3.** Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- 6.1.1.1.4.** Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- 6.1.1.1.5.** Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- 6.1.1.1.6.** Proceder o cadastro junto ao CRM;
- 6.1.1.1.7.** Desempenhar atividades de Responsabilidade Técnica, como a fiscalização técnica e ética, devendo primar pela fiel aplicação do Código de ética médica no Consórcio;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.1.1.1.8.** Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- 6.1.1.1.9.** Observar e fazer cumprir pela equipe médica todas as linhas guias e os protocolos médicos;
- 6.1.1.1.10.** Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- 6.1.1.1.11.** Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria na qualidade de ações de saúde prestada;
- 6.1.1.1.12.** Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e /ou Diretor(a) Técnico(a), no âmbito de sua área de atuação;
- 6.1.1.1.13.** Realizar auditorias nos serviços prestados pelo consórcio;
- 6.1.1.1.14.** Auxiliar e participar no processo de regulação das consultas e exames;
- 6.1.1.1.15.** Auxiliar e participar no processo de educação permanente;
- 6.1.1.2.** Grau de instrução:
 - 6.1.1.2.1.** Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC..
- 6.1.2.** Médico(a) SAMU (24 horas e 12 horas):
 - 6.1.2.1.** Atribuições:



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.1.2.1.1.** Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- 6.1.2.1.2.** Cientificar a Diretoria executiva às irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina;
- 6.1.2.1.3.** Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;
- 6.1.2.1.4.** Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
- 6.1.2.1.5.** Manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico da instituição;
- 6.1.2.1.6.** Proceder o cadastro junto ao CRM;
- 6.1.2.1.7.** Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
- 6.1.2.1.8.** Observar e fazer cumprir pela equipe médica todas as linhas guias e os protocolos médicos;
- 6.1.2.1.9.** Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo;
- 6.1.2.1.10.** Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria na qualidade de ações de saúde prestada;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.1.2.1.11.** Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria Executiva e /ou Diretor(a) Técnico(a), no âmbito de sua área de atuação;
- 6.1.2.1.12.** Auxiliar e participar no processo de regulação das consultas e exames;
- 6.1.2.1.13.** Auxiliar e participar no processo de educação permanente.
- 6.1.2.1.14.** Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
- 6.1.2.1.15.** Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável à espécie;
- 6.1.2.1.16.** Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
- 6.1.2.1.17.** Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
- 6.1.2.1.18.** Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- 6.1.2.1.19.** Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
- 6.1.2.1.20.** Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
- 6.1.2.1.21.** Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.1.2.1.22.** Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
 - 6.1.2.1.23.** Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
 - 6.1.2.1.24.** Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
 - 6.1.2.1.25.** Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
 - 6.1.2.1.26.** Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
 - 6.1.2.1.27.** Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa específica do Consórcio GESTOR;
 - 6.1.2.1.28.** Desempenhar outras atividades correlatas.
- 6.1.2.2.** Grau de instrução:
- 6.1.2.2.1.** Ensino Superior Completo em Medicina reconhecido pelo MEC.
- 6.1.3.** Advogado(a):
- 6.1.3.1.** Atribuições:
 - 6.1.3.1.1.** Postular em nome do CIS5ªRS, representando-o judicial e extrajudicialmente tanto em defesa quanto em proposição de ações de quaisquer espécie e natureza e perante quaisquer órgãos do

judiciário; contestando ações judiciais e processos extrajudiciais; respondendo notificações. Emitindo pareceres nos procedimentos administrativos do Consórcio quando solicitado e obrigatoriamente nos processos de compras e licitações;

6.1.3.1.2. Analisar legislações; fazer projetos de leis aos municípios integrantes quando se tratar de matéria inerente ao Consórcio;

6.1.3.1.3. Expedir orientações aos consorciados;

6.1.3.1.4. Resguardar pelo bom funcionamento do Consórcio, representando-o quando designado perante outros órgãos; participar de reuniões e Assembleias Gerais, sempre que solicitado;

6.1.3.1.5. Analisar procedimentos inerentes à contratações ou eventuais concessões perante o Consórcio;

6.1.3.1.6. Expedir todas as orientações jurídicas necessárias ao bom funcionamento do Consórcio;

6.1.3.1.7. Confeccionar relatórios, projetos, planos, laudos e assessoria em geral, quando solicitado;

6.1.3.1.8. Cuidar pessoalmente dos inquéritos e quaisquer procedimentos perante a Promotoria Pública;

6.1.3.1.9. Executar todas as outras atividades correlatas a função;

6.1.3.1.10. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Direção Executiva.

6.1.3.2. Grau de instrução:

6.1.3.2.1. Ensino Superior Completo em Direito reconhecido pelo MEC..

6.2. Contador(a):

6.2.1. Atribuições:



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.2.1.1.** Executar todos os procedimentos da contabilidade do Consórcio, aplicar as normas técnicas atinentes à contabilidade pública dos Consórcios e respectivos balanços;
- 6.2.1.2.** Planejar e registrar todas as operações contábeis, atendendo as exigências administrativas e legais do Consórcio, executando empenhos, pagamentos, fornecimento de dotação, controle da dotação orçamentária, solicitações de remanejamento;
- 6.2.1.3.** Executar o controle orçamentário/contábil do Consórcio de forma a não parar/sobrestar quaisquer atividades de atendimento à população;
- 6.2.1.4.** Supervisionar e executar a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu prosseguimento, assegurando a observância do plano de contas adotado;
- 6.2.1.5.** Inspeccionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, fazendo cumprir as exigências administrativas e legais;
- 6.2.1.6.** Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias, conferindo os saldos apresentados, localizando e consertando possíveis erros, assegurando a correção das operações contábeis;
- 6.2.1.7.** Orientar, classificar e avaliar as despesas, examinando sua natureza apropriando custos de bens e serviços, executar cálculos de reavaliação e depreciação de veículos, máquinas, móveis e utensílios e bens imóveis;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.2.1.8.** Organizar, fazer e assinar balancetes, balanços, relatórios, demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais ao Consórcio, quando solicitado, sempre em tempo;
- 6.2.1.9.** Executar outras tarefas correlatas a função;
- 6.2.1.10.** Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno, visando atendimento da legislação e dos órgãos de controles;
- 6.2.1.11.** Elaborar Balanço Anual
- 6.2.1.12.** Elaborar Prestação de Contas Anual.
- 6.2.1.13.** Receber e fazer conferência das notas fiscais dos fornecedores/prestadores para efeito de pagamento;
- 6.2.1.14.** Elaborar resoluções para a criação e suplementação de dotações orçamentárias;
- 6.2.1.15.** Emitir notas de empenho e liquidação das despesas;
- 6.2.1.16.** Fazer conciliações bancárias de várias contas correntes do Consórcio;
- 6.2.1.17.** Elaborar o fechamento do programa SIM-AM;
- 6.2.1.18.** Elaborar recibo de pagamento das faturas dos municípios;
- 6.2.1.19.** Atualizar e fazer a manutenção dos Sistemas;
- 6.2.1.20.** Consultar documentos nos arquivos;
- 6.2.1.21.** Prestar Contas de Convênio;
- 6.2.1.22.** Elaborar resoluções e suplementações:



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.2.1.23.** Conferir a folha de pagamento;
 - 6.2.1.24.** Elaborar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle e externo;
 - 6.2.1.25.** Elaborar a prestação de contas de oriundos de Órgãos Estaduais, Federais, Municipais e outros;
 - 6.2.1.26.** Participar da elaboração do Plano de Ações Conjunta - PLACIC e Lei Orçamentária Anual;
 - 6.2.1.27.** Guardar as requisições de cada município com os empenhos dos respectivos prestadores;
 - 6.2.1.28.** Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Direção Executiva e/ou Diretor Financeiro no âmbito de sua área de atuação.
- 6.2.2.** Grau de instrução:
- 6.2.2.1.** Ensino Superior Completo em Contabilidade reconhecido pelo MEC..
- 6.3.** Farmacêutico(a):
- 6.3.1.** Atribuições:
- 6.3.1.1.** Participar de equipe multiprofissional na definição de ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde, na elaboração de planos de ação em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Regionais de Saúde respeitadas a formação profissional e regulamento do serviço.
 - 6.3.1.2.** Realizar atividade de cuidado Farmacêutico(a), orientando usuários quanto a utilização de medicamentos, de acordo com a programação estabelecida.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.3.1.3.** Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente.
- 6.3.1.4.** Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos.
- 6.3.1.5.** Avaliar a prescrição médica.
- 6.3.1.6.** Manter a guarda de produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica, bem como os arquivos que podem ser informatizados com a documentação correspondente.
- 6.3.1.7.** Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos.
- 6.3.1.8.** Participar de estudos de fármaco vigilância com base em análise e reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local.
- 6.3.1.9.** Organizar e operacionalizar a área de atividade. Manter atualizada a escrituração. Prestar assistência farmacêutica necessária ao usuário, realizando a dispensação.
- 6.3.1.10.** Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir qualidade do produto ou serviços ofertados.
- 6.3.1.11.** Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta,



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

acondicionamento e envio de amostras para análises laboratoriais.

6.3.1.12. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza.

6.3.1.13. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

6.3.1.14. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.

6.3.1.15. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

6.3.1.16. Assumir responsabilidade técnica do serviço.

6.3.1.17. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.

6.3.1.18. Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

6.3.2. Grau de instrução:

6.3.2.1. Ensino Superior Completo em Farmácia reconhecido pelo MEC..

6.4. Enfermeiro(a):

6.4.1. Atribuições:



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.4.1.1.** Participar de equipe multiprofissional na definição de ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde, na elaboração de planos de ação em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Regionais de Saúde respeitadas a formação profissional e regulamento do serviço.
- 6.4.1.2.** Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade.
- 6.4.1.3.** Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
- 6.4.1.4.** Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos.
- 6.4.1.5.** Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à gestão de Unidades e à efetividade das ações de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
- 6.4.1.6.** Atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confirmam eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas de saúde.
- 6.4.1.7.** Exercer funções de supervisão, coordenação e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço.

- 6.4.1.8.** Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de atividades pertinentes à vigilância epidemiológica.
- 6.4.1.9.** Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas das Unidades na qual está inserido.
- 6.4.1.10.** Participar e atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização do superior.
- 6.4.1.11.** Conhecer as normas operacionais do SUS.
- 6.4.1.12.** Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem das unidades de saúde em ambulatórios, e serviços de urgência/emergência.
- 6.4.1.13.** Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações.
- 6.4.1.14.** Participar na previsão e controle de material e manutenção de equipamentos, opinando na sua aquisição.
- 6.4.1.15.** Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- 6.4.1.16.** Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde e cuidados de enfermagem.
- 6.4.1.17.** Organizar as atividades gerenciais e assistenciais na Unidade.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.4.1.18.** Realizar atividade de instrumentação cirúrgica.
- 6.4.1.19.** Prestar assistência a pacientes, em todas as fases da vida, nas diversas unidades.
- 6.4.1.20.** Prestar assistência de enfermagem obstétrica no pré-natal e puerpério.
- 6.4.1.21.** Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.
- 6.4.1.22.** Participar da Educação Permanente dos serviços Serviço.
- 6.4.1.23.** Prestar consultoria, auditar e emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos.
- 6.4.1.24.** Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- 6.4.1.25.** Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- 6.4.1.26.** Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- 6.4.1.27.** Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- 6.4.1.28.** Assumir responsabilidade técnica do serviço de enfermagem.
- 6.4.1.29.** Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.4.1.30.** Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.
 - 6.4.1.31.** Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico(a);
 - 6.4.1.32.** Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico(a)-obstetra, quando não apresentar distocia;
 - 6.4.1.33.** Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
- 6.4.2.** Grau de instrução:
- 6.4.2.1.** Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC..
- 6.5.** Enfermeiro(a) SAMU:
- 6.5.1.** Atribuições:
- 6.5.1.1.** Participar de equipe multiprofissional na definição de ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde, na elaboração de planos de ação em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde e Regionais de Saúde respeitadas a formação profissional e regulamento do serviço.
 - 6.5.1.2.** Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.5.1.3.** Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
- 6.5.1.4.** Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos.
- 6.5.1.5.** Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à gestão de Unidades e à efetividade das ações de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.
- 6.5.1.6.** Atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confirmam eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas de saúde.
- 6.5.1.7.** Exercer funções de supervisão, coordenação e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço.
- 6.5.1.8.** Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de atividades pertinentes à vigilância epidemiológica.
- 6.5.1.9.** Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas das Unidades na qual está inserido.
- 6.5.1.10.** Participar e atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

participação prévia em processo de qualificação e autorização do superior.

- 6.5.1.11.** Conhecer as normas operacionais do SUS.
- 6.5.1.12.** Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem das unidades de saúde em ambulatórios, e serviços de urgência/emergência.
- 6.5.1.13.** Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações.
- 6.5.1.14.** Participar na previsão e controle de material e manutenção de equipamentos, opinando na sua aquisição.
- 6.5.1.15.** Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem.
- 6.5.1.16.** Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde e cuidados de enfermagem.
- 6.5.1.17.** Organizar as atividades gerenciais e assistenciais na Unidade.
- 6.5.1.18.** Realizar atividade de instrumentação cirúrgica.
- 6.5.1.19.** Prestar assistência a pacientes, em todas as fases da vida, nas diversas unidades.
- 6.5.1.20.** Prestar assistência de enfermagem obstétrica no pré-natal e puerpério.
- 6.5.1.21.** Atuar na prevenção e no controle sistemático de infecção.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.5.1.22.** Participar da Educação Permanente dos serviços Serviço.
- 6.5.1.23.** Prestar consultoria, auditar e emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos.
- 6.5.1.24.** Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido.
- 6.5.1.25.** Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho.
- 6.5.1.26.** Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores.
- 6.5.1.27.** Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- 6.5.1.28.** Assumir responsabilidade técnica do serviço de enfermagem.
- 6.5.1.29.** Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática.
- 6.5.1.30.** Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.
- 6.5.1.31.** Atender pacientes em casos de emergência, ministrando-lhes os primeiros socorros até a chegada do médico(a);
- 6.5.1.32.** Assistir a gestante, parturiente e puérpera; acompanhar o trabalho de parto, ou efetuar este, na ausência do médico(a)-obstetra, quando não apresentar distocia;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.5.1.33.** Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades de saúde e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos materiais em perfeito estado de conservação e assepsia;
- 6.5.1.34.** Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações.
- 6.5.2.** Grau de instrução:
 - 6.5.2.1.** Ensino Superior em Enfermagem reconhecido pelo MEC..
- 6.6.** Técnico(a) de Enfermagem:
 - 6.6.1.** Atribuições:
 - 6.6.1.1.** Executar ações de enfermagem, sob supervisão do(a) Enfermeiro(a), realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material;
 - 6.6.1.2.** Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos;
 - 6.6.1.3.** Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
 - 6.6.1.4.** Coletar dados e informações de pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração de plano de assistência de enfermagem.
 - 6.6.1.5.** Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis;
 - 6.6.1.6.** Participar de programas de vigilância epidemiológica;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.6.1.7.** Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
- 6.6.1.8.** Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- 6.6.1.9.** Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção de pacientes;
- 6.6.1.10.** Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;
- 6.6.1.11.** Observar normas de biossegurança, na prevenção de acidentes e na transmissão de doenças infecciosas.
- 6.6.1.12.** Manter organizado o arquivo de prontuários médicos e de acidentes com material biológico e outros documentos do setor.
- 6.6.1.13.** Executar tarefas de teleatendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone;
- 6.6.1.14.** Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos;
- 6.6.1.15.** Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores;
- 6.6.1.16.** Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- 6.6.1.17.** Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

6.6.1.18. Executar as demais atividades previstas no regulamento da profissão.

6.6.2. Grau de instrução:

6.6.2.1. Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC..

6.7. Técnico(a) Auxiliar de Regulação Médica - TARM – SAMU:

6.7.1. Atribuições:

6.7.1.1. Operar mesas e aparelhos telefônicos e/ou de fax;

6.7.1.2. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;

6.7.1.3. Realizar controle das ligações telefônicas efetuadas, anotando em formulários apropriados;

6.7.1.4. Realizar transferências aos ramais;

6.7.1.5. Receber, anotar e transmitir recados e informações colhidas do solicitante em formulário próprio;

6.7.1.6. Prestar informações gerais ao solicitante;

6.7.1.7. Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar;

6.7.1.8. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;

6.7.1.9. Elaborar e atualizar agenda telefônica;

6.7.1.10. Obedecer aos protocolos de serviço;

6.7.1.11. Anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço;

6.7.1.12. Atender às determinações do médico(a) regulador;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.7.1.13.** Conhecer o organograma do Consórcio a fim de viabilizar o atendimento rápida e eficazmente;
 - 6.7.1.14.** Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
 - 6.7.1.15.** Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
 - 6.7.1.16.** Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
 - 6.7.1.17.** Atender normas legais e normas internas do serviço;
 - 6.7.1.18.** Desempenhar outras atividades correlatas.
- 6.7.2.** Grau de instrução:
- 6.7.2.1.** Grau de instrução: Ensino Médio Completo
- 6.8.** Rádio Operador(a) SAMU:
- 6.8.1.** Atribuições:
 - 6.8.1.1.** Operar mesas e aparelhos de rádio e telefônicos;
 - 6.8.1.2.** Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência;
 - 6.8.1.3.** Realizar controle de procedimentos realizados, na forma orientada;
 - 6.8.1.4.** Receber, anotar e transmitir recados;
 - 6.8.1.5.** Conhecer o organograma do Consórcio GESTOR a fim de viabilizar o atendimento rápido e eficaz;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.8.1.6.** Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhar ao setor competente;
 - 6.8.1.7.** Zelar pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto;
 - 6.8.1.8.** Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
 - 6.8.1.9.** Desempenhar outras atividades correlatas.
- 6.8.2.** Grau de instrução:
- 6.8.2.1.** Ensino Médio Completo
- 6.9.** Condutor(a) Socorrista SAMU:
- 6.9.1.** Atribuições:
- 6.9.1.1.** Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
 - 6.9.1.2.** Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável à espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
 - 6.9.1.3.** Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
 - 6.9.1.4.** Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.9.1.5.** Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
- 6.9.1.6.** Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
- 6.9.1.7.** Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- 6.9.1.8.** Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
- 6.9.1.9.** Acomodar ocupantes no veículo;
- 6.9.1.10.** Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- 6.9.1.11.** Acondicionar a carga no veículo;
- 6.9.1.12.** Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
- 6.9.1.13.** Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
- 6.9.1.14.** Observar prazos ou quilometragem para revisões;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.9.1.15.** Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
 - 6.9.1.16.** Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
 - 6.9.1.17.** Aferir equipamentos de comunicação;
 - 6.9.1.18.** Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo Consórcio GESTOR para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
 - 6.9.1.19.** Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
 - 6.9.1.20.** Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
 - 6.9.1.21.** Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
 - 6.9.1.22.** Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
 - 6.9.1.23.** Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
 - 6.9.1.24.** Executar outras atividades correlatas a função.
- 6.9.2.** Grau de instrução:
- 6.9.2.1.** Ensino Médio Completo.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

6.10. Agente Administrativo:

6.10.1. Atribuições:

- 6.10.1.1.** Executar tarefas administrativas em geral, conforme designado;
- 6.10.1.2.** Autuar e organizar processos administrativos, licitações, requerimentos, relatórios, empenhos, compras, conferências, atendimentos e demais procedimentos inerentes;
- 6.10.1.3.** Receber e remessar correspondências e documentos, controlar as contas a pagar, controlar os recebimentos do Consórcio, conferir notas fiscais;
- 6.10.1.4.** Preparar e encaminhar documentos, tirar cópias, coordenar trabalho de logística do Consórcio, enviar documentos e procedimentos para os departamentos;
- 6.10.1.5.** Atender telefonemas e esclarecer dúvidas sobre o Consórcio, atender os municípios consorciados;
- 6.10.1.6.** Elaborar e apresentar relatório financeiro e sempre manter organizados arquivos e cadastros do Consórcio;
- 6.10.1.7.** Executar outras tarefas correlatas a função.
- 6.10.1.8.** Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Direção Executiva.

6.10.2. Grau de instrução:

- 6.10.2.1.** Ensino Médio Completo

6.11. Motorista:

6.11.1. Atribuições:



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.11.1.1.** Dirigir e manobrar veículos administrativos e ônibus;
- 6.11.1.2.** Transportar pessoas, cargas, documentos e objetos;
- 6.11.1.3.** Prestar ajuda no embarque e desembarque de pessoas, no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado;
- 6.11.1.4.** Conduzir o veículo com perícia, prudência, zelo e com observância aos princípios de direção defensiva;
- 6.11.1.5.** Definir rotas e itinerários;
- 6.11.1.6.** Realizar inspeções, pequenos reparos e manutenções básicas do veículo;
- 6.11.1.7.** Providenciar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 6.11.1.8.** Planejar o trabalho e estabelecer sequência para a execução de rotas;
- 6.11.1.9.** Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos;
- 6.11.1.10.** Utilizar equipamentos de proteção individual - EPI e sinalização de segurança;
- 6.11.1.11.** Estar atento às condições de segurança do veículo;
- 6.11.1.12.** Realizar registros e elaborar relatórios;
- 6.11.1.13.** Respeitar a legislação, normas e recomendações de direção defensiva;
- 6.11.1.14.** Controlar o consumo de combustível, quilometragem e lubrificação, visando à manutenção adequada do veículo;
- 6.11.1.15.** Zelar pela conservação e limpeza do veículo;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 6.11.1.16. Providenciar a realização de ajustes e reparos;
- 6.11.1.17. Zelar pela carga transportada e pelo veículo;
- 6.11.1.18. Proceder à entrega de documentos e material transportados ao destinatário final;
- 6.11.1.19. Efetuar a prestação de contas das despesas de manutenção do veículo;
- 6.11.1.20. Preencher formulários com dados relativos à quilometragem, trajetos, horário de saída e chegada;
- 6.11.1.21. Realizar viagens a serviço do CIS5ªRS.
- 6.11.1.22. Executar outras atividades compatíveis a função ou função;
- 6.11.1.23. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

6.11.2. Grau de instrução:

6.11.2.1. Ensino Fundamental Completo

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

- 7.1. Todos os documentos necessários à comprovação de escolaridade ou tempo de atuação deverão ser solicitados por instrumento eletrônico e anexados ao Protocolo digital realizado pelo(a) candidato(a).
- 7.2. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado – PSS nas funções que possuem exigência de Ensino Superior, previstos neste Edital, nas funções específicas de: Médico(a) SAMU (24H ou 12H), Médico(a), Advogado(a), Contador(a), Farmacêutico(a), Enfermeiro(a)



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

e Enfermeiro(a) SAMU, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

7.2.1. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

7.2.2. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

7.2.2.1. Ensino Superior completo na área de atuação;

7.2.2.2. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

7.3. Da pontuação:

7.3.1. No que se refere à Escolaridade a pontuação será computada nos seguintes termos, ressaltando que o(a) candidato(a) somente pontuarão em uma das categorias, até o máximo de 70 (setenta) pontos:

7.3.1.1. Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – strictu sensu (Certificado) – 70 (setenta) pontos;

7.3.1.2. Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – lato sensu (Certificado de conclusão ou Diploma) – 60 (sessenta) pontos;

7.3.1.3. Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma) na área - 50 (cinquenta) pontos;

7.3.2. No que se refere a Experiência Profissional na função, até o máximo de 10 (dez) pontos:

7.3.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada

emitida pelo órgão público ou privado com data posterior à data deste edital.

7.3.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

7.3.3. No que se refere a Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos:

7.3.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de 02/03/2019 a 01/03/2022.

7.3.3.2. Serão aceitos certificados com carga horária de, no mínimo, 8 (oito) horas.

7.3.3.3. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada certificado de, no mínimo, 08 (oito) horas.

7.3.3.4. Da tabela de pontuação:

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – strictu sensu (Certificado) – 70 (setenta) pontos	70	70
b) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, mais especialização em nível de pós-graduação – lato sensu (Certificado) – 60 (sessenta) pontos	60	60
c) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma) na área, 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas por certificado, máximo de 20 (vinte) pontos.	2 pontos/curso	20
TOTAL		100

7.3.3.5. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3, salvo a apresentação de certidão de graduação



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

7.4. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, nas funções que possuem exigência de Ensino Médio acrescido de Curso Técnico, previstos neste Edital, nas funções específicas de: Técnico(a) de Enfermagem e Técnico(a) de Enfermagem SAMU, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

7.4.1. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

7.4.2. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

7.4.2.1. Ensino Médio Completo

7.4.2.2. Curso Técnico na área de atuação;

7.4.2.3. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

7.5. Da pontuação:

7.5.1. No que se refere à Escolaridade a pontuação será computada nos seguintes termos, ressaltando que o(a) candidato(a) somente pontuarão em uma das categorias, até o máximo de 70 (setenta) pontos:

7.5.1.1. Ensino Superior Completo (Certificado de conclusão ou Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 70 (setenta) pontos;

7.5.1.2. Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;

7.5.1.3. Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;

7.5.2. No que se refere a Experiência Profissional na função, até o máximo de 10 (dez) pontos:

7.5.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado com data posterior à data deste edital.

7.5.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

7.5.3. No que se refere a Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos:

7.5.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de 02/03/2019 a 01/03/2022.

7.5.3.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada certificado de no mínimo 08 (oito) horas.

7.5.4. Da tabela de Pontuação

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 70 (setenta) pontos;	70	70
b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;	60	60
c) Ensino Médio Completo (Certificado), mais Curso Técnico em Enfermagem (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		

Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas por certificado, máximo de 20 (vinte) pontos.	2 pontos/curso	20
TOTAL		100

7.5.5. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 7.5.1.1, 7.5.1.2 e 7.5.1.3, salvo a apresentação de certidão de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

7.6. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, nas funções que possuem exigência de Ensino Médio, previstos neste Edital, nas funções específicas de: Técnico(a) Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU, Rádio Operador(a) – SAMU, Agente Administrativo o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

7.6.1. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

7.6.2. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

7.6.2.1. Curso Técnico na área de atuação;

7.6.2.2. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

7.7. Da pontuação:

7.7.1. No que se refere à Escolaridade, até o máximo de 10 (dez) pontos:

7.7.1.1. Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 70 (setenta) pontos;

7.7.1.2. Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;

7.7.1.3. Ensino Médio Completo (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;

7.7.2. No que se refere a Experiência Profissional na função, até o máximo de 10 (dez) pontos:

7.7.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado com data posterior à data deste edital.

7.7.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

7.7.3. No que se refere a Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos:

7.7.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de 02/03/2019 a 01/03/2022.

7.7.3.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada certificado de no mínimo 08 (oito) horas.

7.7.4. Da tabela de pontuação:

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 70 (setenta) pontos;	70	70
b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), Ensino Médio Completo (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;	60	60
c) Ensino Médio Completo (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas por certificado, máximo de 20 (vinte) pontos.	2 pontos/curso	20
TOTAL		100

7.7.5. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 7.7.1.1, 7.7.1.2 e 7.7.1.3 salvo a



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

apresentação de certidão de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

7.8. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, nas funções que possuem exigência de Ensino Médio, previstos neste Edital, nas funções específicas de: Conductor(a) Socorrista – SAMU o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

7.8.1. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

7.8.2. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

7.8.2.1. Ensino Médio Completo;

7.8.2.2. Maior de 21 (vinte e um) anos;

7.8.2.3. Habilitação profissional como de veículos de transporte de pessoas, categoria mínima D ou superior, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável à espécie);

7.8.2.4. Certificado de Curso de Conductor(a) de Veículo de Emergência reconhecido pelo CONTRAN;

7.8.2.5. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

7.9. Da pontuação

7.9.1. No que se refere à Escolaridade a pontuação será computada nos seguintes termos, ressaltando que o(a) candidato(a) somente pontuarão em uma das categorias, até o máximo de 60 (sessenta) pontos:



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 7.9.1.1.** Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;
- 7.9.1.2.** Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 55 (cinquenta e cinco) pontos;
- 7.9.1.3.** Ensino Médio Completo (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;
- 7.9.2.** No que se refere a Experiência Profissional na função, até o máximo de 10 (dez) pontos:
 - 7.9.2.1.** A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado com data posterior à data deste edital.
 - 7.9.2.2.** A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.
- 7.9.3.** No que se refere a Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, até o máximo 10 (dez) pontos:
 - 7.9.3.1.** Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de 02/03/2019 a 01/03/2022.
 - 7.9.3.2.** A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada certificado de no mínimo 08 (oito) horas.
- 7.9.4.** No que se refere a Prova Prática da função, até o máximo de 20 pontos.
 - 7.9.4.1.** A prova prática para a função Conductor(a) Socorrista consistirá em exame de direção veicular, no qual o(a)



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

candidato(a) deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.

7.9.4.1.1. 1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.

7.9.4.1.2. 2ª etapa: Baliza.

7.9.4.1.3. 3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.

7.9.4.2. Na prova prática serão avaliados os seguintes pontos:

7.9.4.2.1. Verificação dos acessórios do veículo;

7.9.4.2.2. Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;

7.9.4.2.3. Habilidade na condução do veículo.

7.9.4.3. Os critérios I e II acima mencionados terão a validade de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, enquanto o critério III terá a validade de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, resultando no total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.

7.9.4.4. Definição de pontos

7.9.4.4.1. Para os(as) candidatos(as) às funções de Conductor(a) Socorrista serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do(a) candidato(a) no certame:

7.9.4.4.1.1. Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;

- 7.9.4.4.1.2.** Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- 7.9.4.4.1.3.** Provocar acidente durante a realização da prova;
- 7.9.4.4.1.4.** Usar contramão de direção;
- 7.9.4.4.1.5.** Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.
- 7.9.4.4.2.** Caso o(a) candidato(a) não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
- 7.9.4.4.3.** Será considerado aprovado na Prova Prática o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.
- 7.9.4.4.4.** Da tabela de pontuação:

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;	60	60
b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), Ensino Médio Completo (Certificado) – 55 (cinquenta e cinco) pontos;	55	55
c) Ensino Médio Completo (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;	50	50

II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas, máximo de 10 (dez) pontos.	2 pontos/curso	10
IV – Prova Prática		
Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos	Até 5 pontos	5
Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;	Até 5 pontos	5
Habilidade na condução do veículo.	Até 10 pontos	10
TOTAL		100

7.9.5. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 7.9.1.1, 7.9.1.2, 7.9.1.2, salvo a apresentação de certidão de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

7.10. Para inscrever-se no Processo de Seleção Simplificado - PSS, nas funções que possuem exigência de Ensino Fundamental, previstos neste Edital, nas funções específicas de: Motorista o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes requisitos:

7.10.1. Preencher todos os dados solicitados no cadastro de inscrições.

7.11. Dos requisitos mínimos específicos para inscrição:

7.11.1. Ensino Fundamental Completo;

7.11.2. Maior de 21 (vinte e um) anos;

7.11.3. Habilitação profissional como de veículos de transporte de pessoas, categoria mínima D ou superior, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável à espécie);



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

7.11.4. Disponibilidade para capacitação, bem como para a recertificação periódica.

7.12. Da pontuação

7.12.1. No que se refere à Escolaridade a pontuação será computada nos seguintes termos, ressaltando que o(a) candidato(a) somente pontuarão em uma das categorias, até o máximo de 60 (sessenta) pontos:

7.12.1.1. Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;

7.12.1.2. Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 55 (cinquenta e cinco) pontos;

7.12.1.3. Ensino Médio Completo (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;

7.12.2. No que se refere a Experiência Profissional na função, até o máximo de 10 (dez) pontos:

7.12.2.1. A comprovação da experiência profissional será feita através de declaração de tempo de serviço atualizada emitida pelo órgão público ou privado com data posterior à data deste edital.

7.12.2.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.

7.12.3. No que se refere a Cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação, até o máximo 10 (dez) pontos:

7.12.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de 02/03/2019 a 01/03/2022.

7.12.3.2. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada certificado de no mínimo 08 (oito) horas.

7.12.4. No que se refere a Prova Prática da função, até o máximo de 20 (vinte) pontos:

- 7.12.4.1.** A prova prática para a função Motorista consistirá em exame de direção veicular, no qual o(a) candidato(a) deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.
- 7.12.4.1.1.** 1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.
 - 7.12.4.1.2.** 2ª etapa: Baliza.
 - 7.12.4.1.3.** 3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.
- 7.12.4.2.** Na prova prática serão avaliados os seguintes pontos:
- 7.12.4.2.1.** Verificação dos acessórios do veículo;
 - 7.12.4.2.2.** Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;
 - 7.12.4.2.3.** Habilidade na condução do veículo.
- 7.12.4.3.** Os critérios I e II acima mencionados terão a validade de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, enquanto o critério III terá a validade de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, resultando no total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.
- 7.12.4.4.** Para os candidatos nas funções de Motorista serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do(a) candidato(a) no certame:
- 7.12.4.4.1.** Avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
 - 7.12.4.4.2.** Exceder a velocidade regulamentada para a via;
 - 7.12.4.4.3.** Provocar acidente durante a realização da prova;
 - 7.12.4.4.4.** Usar contramão de direção;
 - 7.12.4.4.5.** Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.
- 7.12.4.5.** Caso o(a) candidato(a) não demonstre condições de conduzir o veículo/máquina por motivo de alterações

físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.

7.12.4.6. Será considerado aprovado na Prova Prática o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis.

7.13. Da tabela de pontuação:

Documento para pontuação	Pontuação	Valor Máximo
I - Escolaridade (obrigatório)		
a) Ensino Superior Completo (Certificado ou Diploma), mais Ensino Médio Completo (Certificado) – 60 (sessenta) pontos;	60	60
b) Ensino Superior Incompleto (Histórico Escolar ou declaração de matrícula atualizada), Ensino Médio Completo (Certificado) – 55 (cinquenta e cinco) pontos;	55	55
c) Ensino Médio Completo (Certificado) - 50 (cinquenta) pontos;	50	50
II – Experiência profissional no serviço público ou privado na função		
Pontuação de 10 (dez) pontos - Declaração atualizada - 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício.	2 pontos/ano	10
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação		
Pontuação de 2 (dois) pontos a cada curso de no mínimo 08 (oito) horas, máximo de 10 (dez) pontos.	2 pontos/curso	10
IV – Prova Prática		
Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos	Até 5 pontos	5
Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;	Até 5 pontos	5
Habilidade na condução do veículo.	Até 10 pontos	10
TOTAL		100

7.13.1. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos, além daqueles descritos nos itens 7.12.1.1, 7.12.1.2, 7.12.1.2, salvo a apresentação de certidão de graduação acompanhado do registro profissional junto ao Conselho de Classe.

8. DA PROVA PRÁTICA

- 8.1.** A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes a função para o qual o(a) candidato(a) concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada função, de acordo com os critérios definidos neste edital, de modo a avaliar se o(a) candidato(a) está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.
- 8.2.** A prova prática terá caráter eliminatório, e será realizada para as funções de Condutor(a) Socorrista e Motorista.
- 8.3.** A prova prática é um requisito obrigatório para a aprovação no certame. O(a) candidato(a) que for aprovado na prova de títulos e que se recuse a realizar a prova prática será automaticamente eliminado.
- 8.3.1.** Somente será convocado para participar desta fase do certame o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação mínima de 50 pontos para a prova de títulos e classificar-se até o limite disposto na tabela abaixo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital:

Função/Região	AMPLA CONCORRÊNCIA A Classificação até:	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Classificação até:	PESSOAS NEGRAS Classificação até:	TOTAL
Motorista - Guarapuava	7	1	2	10
Condutor(a) - Socorrista Guarapuava	41	3	6	50
Condutor(a) - Socorrista Laranjeiras do Sul	9	2	3	14
Condutor(a) - Socorrista Pitanga	9	2	3	14

Condutor(a) Socorrista Prudentópolis	-	9	2	3	14
Condutor(a) Socorrista Candói	-	5	1	2	8
Condutor(a) Socorrista Cantagalo	-	5	1	2	8
Condutor(a) Socorrista - Nova Laranjeiras		5	1	2	8
Condutor(a) Socorrista Palmital	-	5	1	2	8
Condutor(a) Socorrista Pinhão	-	5	1	2	8
Condutor(a) Socorrista - Rio Bonito do Iguaçu		5	1	2	8
Condutor(a) Socorrista - Turvo		5	1	2	8

8.3.2. Em caso de empate, todos os candidatos com a mesma pontuação do último classificado participarão da prova prática.

8.3.3. A prova prática para a função Condutor(a) Socorrista e Motorista consistirá em exame de direção veicular, no qual o(a) candidato(a) deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.

8.3.3.1.1. 1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.

8.3.3.1.2. 2ª etapa: Baliza.

8.3.3.1.3. 3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 8.3.3.1.3.1.** Caso o(a) candidato(a) não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.
- 8.3.4.** Para a realização da prova prática será obedecida a ordem alfabética dos candidatos aprovados na prova de títulos.
- 8.3.5.** Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito da função, quando for o caso, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
- 8.3.6.** Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação.
- 8.3.7.** Sem o documento de habilitação o(a) candidato(a) não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.
- 8.3.8.** A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a prova prática, que será divulgado no endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <https://www.guarapuava.pr.gov.br/boletins-oficiais/>.
- 8.3.9.** A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 8.3.10.** Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- 8.3.11.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.
- 8.3.12.** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado
- 8.3.13.** Os candidatos inscritos como candidatos com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos veículos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições da função.
- 8.3.14.** O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado do endereço eletrônico www.guarapuava.pr.gov.br e Boletim Oficial do Município de Guarapuava disponível em <https://www.guarapuava.pr.gov.br>.
- 8.3.15.** Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.
- 8.3.16.** Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.
- 8.3.17.** Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 8.3.18.** Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizadas na prova prática.
- 8.3.19.** Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público poderá determinar a imediata exclusão do(a) candidato(a) que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 9.1.** Somente serão classificados(a) os(a) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 9.2.** O resultado do PSS com a Classificação dos(as) Candidatos(as) será divulgado até 16/05/2022, em Edital próprio, no site oficial do Município de Guarapuava <https://www.guarapuava.pr.gov.br/> e no Boletim Oficial do Município de Guarapuava.
- 9.3.** O Consórcio convocará os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, por meio do endereço eletrônico <https://www.guarapuava.pr.gov.br/>, com prazo de 10 (dez) dias para entrega de documentação para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS.
- 9.4.** Será de responsabilidade do Consórcio o levantamento das vagas, bem como a elaboração de Edital específico para sua divulgação.
- 9.5.** Os(as) candidatos(as) serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
- 9.6.** Haverá três listas de classificação: a primeira contendo a pontuação das pessoas com deficiência, a segunda com a pontuação das



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

peças negras e a terceira, dos demais candidatos contando com as pessoas com deficiência e com as pessoas negras, observada a ordem de classificação.

- 9.7. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) pelo total de pontos obtidos na avaliação, em ordem decrescente, e convocados(as) para contratação de acordo com a classificação e a necessidade do Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5RS.
- 9.8. Em caso de empate de notas, na classificação geral dos(as) aprovados(as), terá preferência o(a) candidato(a) com:
 - 9.9. Maior idade;
 - 9.10. Menor nº da inscrição neste processo;
 - 9.11. Maior tempo de atividade profissional.
 - 9.12. A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico(a), não prejudicará o chamamento dos(as) demais classificados(as), e o(a) candidato(a) inapto(a) temporário(a) terá sua classificação mantida.
 - 9.13. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo no site do Município de Guarapuava.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Serão aceitos questionamentos sobre a classificação, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo:
- 10.2. Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados, preferencialmente, em formulário específico, que estará disponível no site do Município de Guarapuava conforme no Anexo VI deste Edital;

- 10.3. O recurso deverá ser preenchido e enviado no e-mail: recursocis5rs@gmail.com, nas 48 (quarenta e oito) horas, imediatamente após a divulgação da lista de classificação provisória e pontuação no site oficial do Município de Guarapuava, conforme Anexo VI.
- 10.4. Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores;
- 10.5. Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo(a) candidato(a).
- 10.6. Os Recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo.
- 10.7. Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificação. A Classificação Final será publicada no site <https://www.guarapuava.pr.gov.br/> e no Boletim Oficial do Município de Guarapuava.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. No momento em que o(a) candidato(a) classificado(a) for convocado(a) deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos em Edital, portando documentação solicitada, conforme o item 9.3.5.
- 11.2. O(a) candidato(a) para assumir suas funções deverá comprovar os seguintes requisitos:
 - 11.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou em processo de naturalização;
 - 11.2.1.1. Poderá concorrer quem comprovar residência fixa no Brasil e apresentar documentação em trâmite, perante a Polícia Federal para naturalização no prazo de 120 dias.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 11.2.2.** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos para os cargos de Médico(a), Médico(a) – SAMU, Advogado(a), Contador(a), Farmacêutico(a), Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) – SAMU, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) em Enfermagem – SAMU, Técnico(a) Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU, Rádio Operador(a) – SAMU e Agente Administrativo e no mínimo 21 (vinte e um) anos completos para os cargos de Condutor(a) Socorrista – SAMU e Motorista.
- 11.2.3.** Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando for o caso.
- 11.2.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 11.2.5.** Apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
- A. 02 fotos 3x4 recentes;
 - B. RG;
 - C. CPF e CPF filhos;
 - D. PIS/PASEP;
 - E. Título de Eleitor e último comprovante de votação;
 - F. Certificado de Reservista;
 - G. Carteira de Trabalho;
 - H. Laudo Médico Pré-Admissional;
 - I. Documentos comprobatórios de Escolaridade exigidos;
 - J. Para a pessoa com Deficiência - atestado de Saúde;
 - K. Comprovante de endereço atual;



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

L. Extrato do NIS.

M. Solicitação de Carteira de Vacinação COVID

11.2.5.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar, original e cópia, o registro no conselho de classe respectivo a sua função para as vagas de: Médico(a), Médico(a) – SAMU, Advogado(a), Contador(a), Farmacêutico(a), Enfermeiro(a), Enfermeiro(a) – SAMU, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) em Enfermagem – SAMU.

11.3. Quando convocado(a) para a Contratação, o(a) candidato(a) deve apresentar, sob suas expensas, Atestado de Saúde de aptidão física e mental, expedido por Médico(a) registrado no Conselho de Medicina.

11.4. O candidato que, no momento da convocação, pertencer ao grupo de risco do Coronavírus, segundo a legislação vigente estabelecida pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR, será considerado temporariamente inapto e terá sua contratação sujeita às alterações da citada regulamentação.

11.5. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os títulos informados na Fase I, não cabendo entrega de documentos relacionados à Fase II, da contratação.

11.6. O Contrato de Trabalho será único e estabelecido nos termos da resolução n.º 005/2022, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal especificada no item 2.3.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na convocação para escolha de vagas, quando houver, será respeitada rigorosamente a ordem de classificação.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 12.2.** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargo ou função pública, nos termos das Constituições Federal e Estadual.
- 12.3.** Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) em fase de avaliação será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado(a) será feita a rescisão contratual.
- 12.4.** Perderá a vaga, o(a) candidato(a) que não apresente Atestado de Saúde, no caso de Pessoas com deficiência, no momento da convocação ou qualquer candidato(a) que não apresentar a documentação mínima exigida conforme edital;
- 12.5.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado, no Departamento de Recursos Humanos do Consórcio, endereço residencial, endereço eletrônico de correspondência (e-mail) e número válido de telefone.
- 12.6.** O(a) candidato(a) será eliminado(a) da Lista de classificação se, nos últimos 02 (dois) anos, tiver se enquadrado em uma das situações:
- A. Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo com ampla defesa;
 - B. Rescisão Contratual, após Sindicância;
 - C. Rescisão Contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados no ano, sem motivo justificado, e demais situações previstas em Lei;
 - D. Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
- 12.7.** O Processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

- 12.8.** Pautados no interesse público e na necessidade urgente, plenamente justificado, mesmo depois de ter escolhido a vaga e sido contratado(a), poderá o(a) candidato(a) ser remanejado(a) para outro local de trabalho, respeitadas todas as previsões legais da ocorrência.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento do PSS, “ad referendum” do Presidente do Consórcio.

Pedro Henrique da Fonseca

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento - CAJ

ANEXO I

LINKS DE INSCRIÇÃO - POR CARGO/REGIÃO

VAGAS PARA GUARAPUAVA

- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico Diretor Clínico e Regulador](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Advogado](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Contador](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Farmacêutico](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Enfermeiro](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Agente Administrativo](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Motorista](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 24H](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 12H](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Enfermeiro SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM - SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Rádio Operador - SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA LARANJEIRAS DO SUL

- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Enfermeiro](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Agente Administrativo](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 24H](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 12H](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Enfermeiro SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA PITANGA

- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 24H](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 12H](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Enfermeiro SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)
- Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

VAGAS PARA PRUDENTÓPOLIS

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 24H](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Médico SAMU 12H](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Enfermeiro SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA CANDÓI

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA CANTAGALO

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA NOVA LARANJEIRAS

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA PALMITAL

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA PINHÃO

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA RIO BONITO DO IGUAÇU

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista – SAMU](#)

VAGAS PARA TURVO

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Técnico em Enfermagem SAMU](#)

Para preencher sua inscrição, clique aqui: → [Condutor Socorrista - SAMU](#)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ETAPAS E FASES DE REALIZAÇÃO DO PSS

Etapa	Prazo
Publicação do Edital	14 - março
Abertura das inscrições	16 - março
Encerramento das inscrições	30 - março
Divulgação lista inscritos	30 - março
Recursos lista de inscritos	31/03 e 01/04
Homologação das inscrições	04 - abril
Análise dos Títulos	05 a 27 - abril
Resultado Preliminar	28 - abril
Recursos do Resultado Preliminar	29/04 e 02/05
Prova Prática - Motoristas/Condutores	03,04,05,06 e 09/05
Resultado Classificação Prova Prática	11 - maio
Recursos Classificação Prova Prática	12 e 13 - maio
Resultado Final	16 - maio
Homologação PSS	17 - maio



ANEXO III
TUTORIAL CRIAÇÃO E-MAIL GOOGLE

Como criar sua conta no Google

PASSO 1

Acesse o link: <https://accounts.google.com/signup/v2/webcreateaccount?flowName=GlifWebSignIn&flowEntry=SignUp>

PASSO 2

Para criar sua conta você precisa inserir:

- Nome: seu nome
- Sobrenome: seu sobrenome
- Nome de usuário: **o nome de usuário deve ser único, procure usar uma combinação de seu nome e sobrenome;**
- Senha: **a senha deverá possuir letra, números e símbolos, exemplo: @iv350o8**
- Confirmar: **digitar novamente a senha definida**

Google

Criar sua Conta do Google

Nome Sobrenome

Nome de usuário @gmail.com

Você pode usar letras, números e pontos finais

[Usar meu endereço de e-mail atual em vez disso](#)

Senha Confirmar

Use oito ou mais caracteres com uma combinação de letras, números e símbolos

Mostrar senha

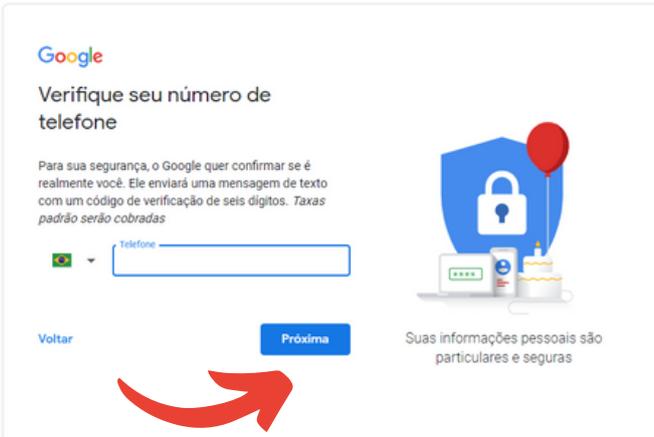
[Faça login em vez disso](#)

Uma única conta. Todo o Google trabalhando para você.

Como criar sua conta no Google

PASSO 3

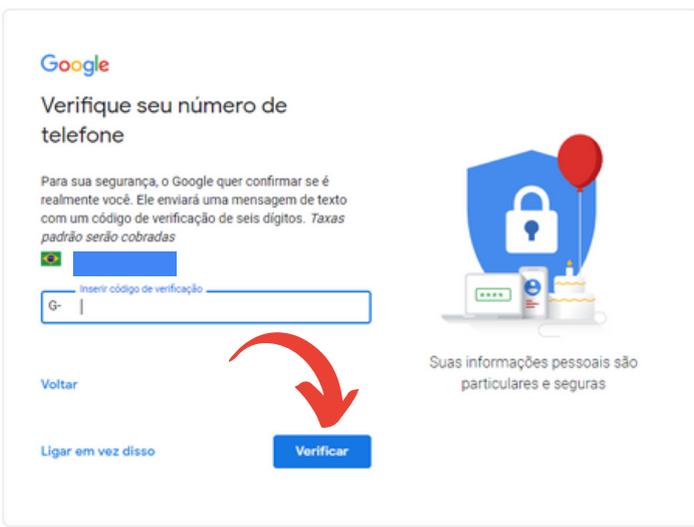
Você precisa informar um número de telefone para validar sua conta. Certifique-se de digitar um válido pois o Google enviará uma mensagem de texto no seu celular com um código que deverá ser verificado a seguir. Digite seu número de telefone e clique em [Próxima](#).



The screenshot shows the Google account creation interface for step 3. At the top left is the Google logo. The main heading is 'Verifique seu número de telefone'. Below it, a paragraph explains that Google needs to confirm the user's identity by sending a text message with a six-digit verification code, and that standard rates will apply. There is a dropdown menu for country selection (Brazil is selected) and a text input field for the phone number. A red arrow points from the 'Próxima' button to the right. To the right of the form is an illustration of a shield with a lock, a laptop, and a birthday cake, with the text 'Suas informações pessoais são particulares e seguras' below it. At the bottom left are 'Voltar' and 'Próxima' buttons.

PASSO 4

Insira o código de confirmação que você recebeu no seu celular e clique em [Verificar](#).



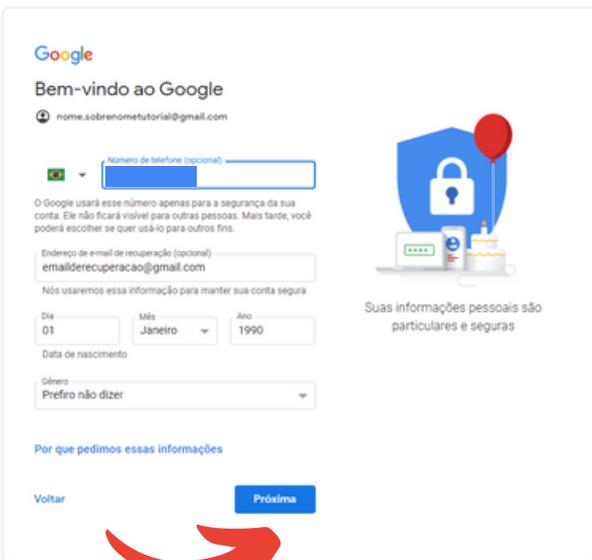
The screenshot shows the Google account creation interface for step 4. The heading is 'Verifique seu número de telefone'. The text explains that Google will send a text message with a six-digit verification code. There is a dropdown menu for country selection (Brazil is selected) and a text input field for the verification code. A red arrow points from the 'Verificar' button to the right. To the right of the form is the same illustration of a shield with a lock, a laptop, and a birthday cake, with the text 'Suas informações pessoais são particulares e seguras' below it. At the bottom left are 'Voltar', 'Ligar em vez disso', and 'Verificar' buttons.



Como criar sua conta no Google

PASSO 5

Insira um email para recuperação, caso você esqueça sua senha, sua data de nascimento, seu gênero e clique em [Próxima](#).



Google

Bem-vindo ao Google

nome.sobrenometutorial@gmail.com

Número de telefone (opcional)

O Google usará esse número apenas para a segurança da sua conta. Ele não ficará visível para outras pessoas. Mais tarde, você poderá escolher se quer usá-lo para outros fins.

Endereço de e-mail de recuperação (opcional)

emailderecuperacao@gmail.com

Nós usaremos essa informação para manter sua conta segura

Dia 01 Mês Janeiro Ano 1990

Data de nascimento

Gênero

Prefero não dizer

Por que pedimos essas informações

[Voltar](#) [Próxima](#)

PASSO 6

Defina se o Google poderá usar seu número de telefone para recebimento de mensagens e videochamadas. Caso concordo clique em [Sim](#), caso contrário clique em [Pular](#).



Google

Faça muito mais com seu número

Se quiser, você pode adicionar seu número de telefone à sua conta para usar em todos os serviços do Google. Saiba mais

Por exemplo, seu número será usado para

Receber videochamadas e mensagens

Tomar os serviços do Google mais relevantes para você, incluindo os anúncios exibidos

Mais opções

[Voltar](#)

[Pular](#) [Sim](#)

Como criar sua conta no Google

PASSO 7

Leia e aceite os termos de serviço e privacidade do Google e clique em [Criar conta](#).

manuais. Por exemplo, dependendo das configurações da sua conta, exibimos anúncios com base nas informações sobre seus interesses, que recuperamos por meio do uso que você faz da Pesquisa Google e do YouTube. Utilizamos dados de trilhões de consultas de pesquisa para criar modelos de correção ortográfica que usamos em todos os nossos serviços.

Você no controle

Dependendo das configurações da sua conta, alguns desses dados podem estar associados à sua Conta do Google. Nós consideramos essas informações dados pessoais. Você pode controlar a forma como coletamos e usamos esses dados clicando em "Mais opções" abaixo. Você poderá ajustar seus controles ou cancelar a permissão no futuro sempre que quiser, visitando a página Minha Conta (myaccount.google.com).

Mais opções ▾

Concordo com os Termos de Serviço do Google

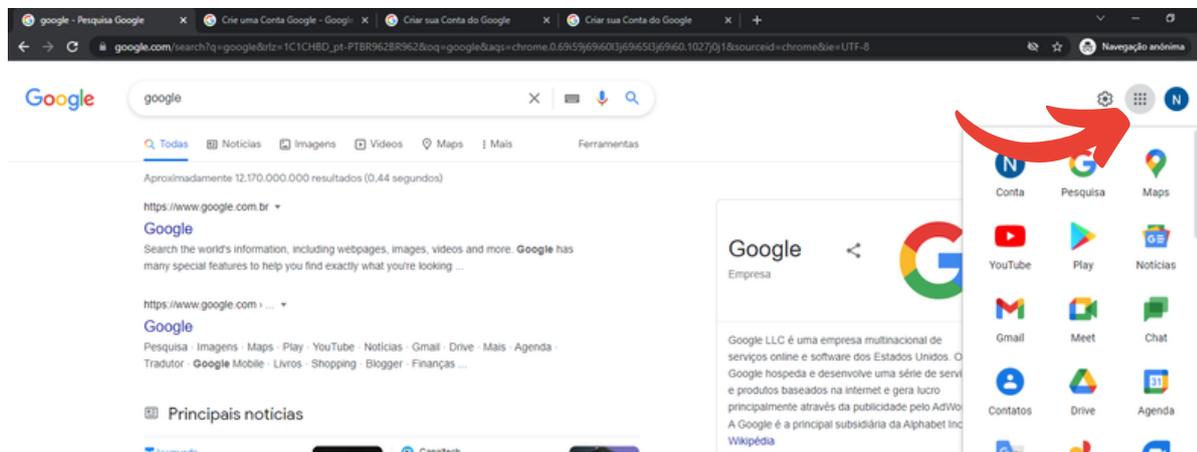
Concordo com o processamento de meus dados pessoais conforme descrito acima e melhor explicado na Política de Privacidade

Cancelar

Criar conta

PASSO 7

Sua conta foi criada! Você tem acesso as ferramentas Google a partir do menu de localizado na lateral direita superior do seu navegador.





Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO IV

TUTORIAL EDIÇÃO DA INSCRIÇÃO JÁ REALIZADA

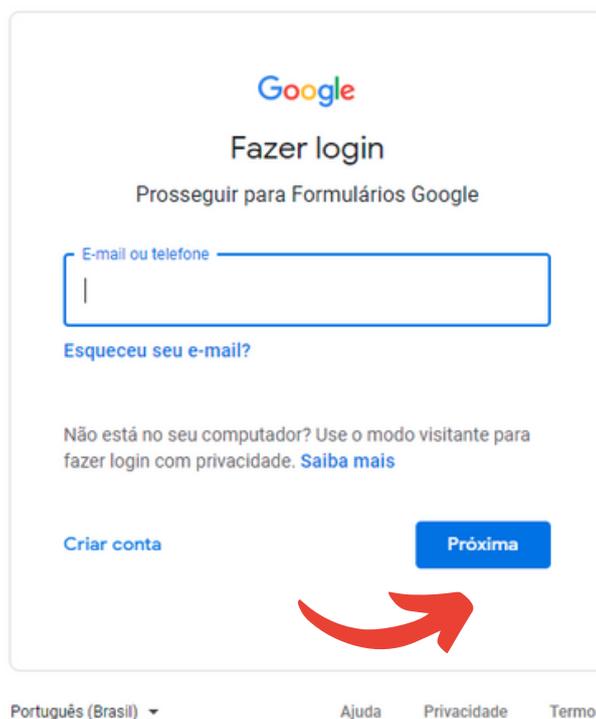
Como editar sua inscrição

PASSO 1

Acesse o link do cargo em que deseja se candidatar.

PASSO 2

Faça login na conta Google em utilizou pra realizar a inscrição no PSS. Insira o email da conta Google que utilizou na inscrição e clique em [Próxima](#).

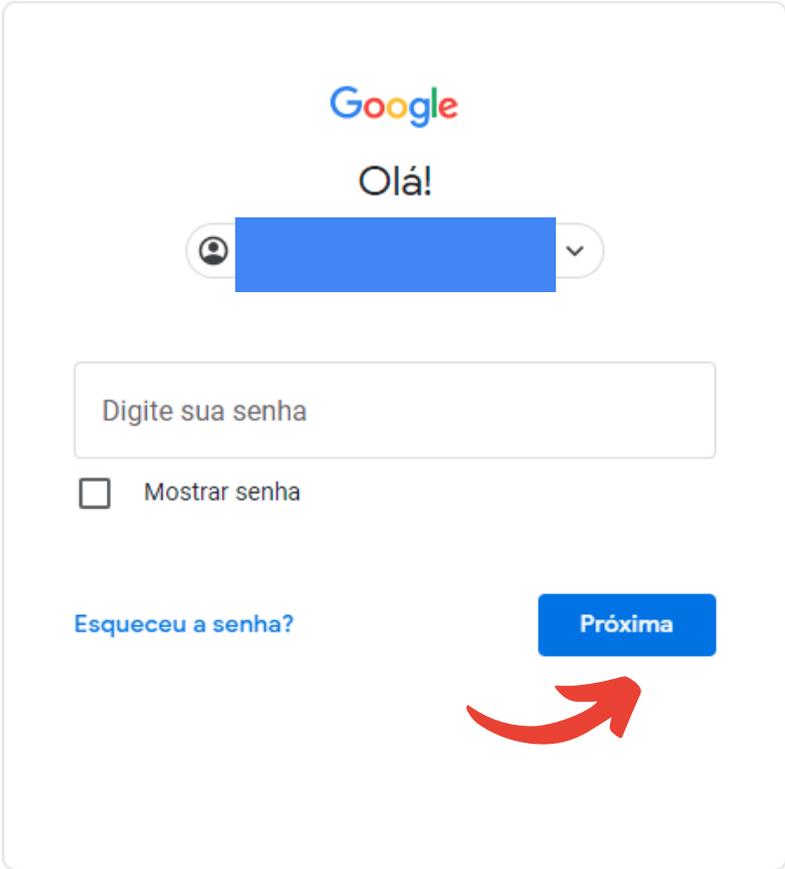


The screenshot shows the Google login interface. At the top is the Google logo, followed by the text "Fazer login" and "Prosseguir para Formulários Google". Below this is a text input field labeled "E-mail ou telefone" with a cursor inside. Underneath the input field is a link that says "Esqueceu seu e-mail?". Further down, there is a message: "Não está no seu computador? Use o modo visitante para fazer login com privacidade. Saiba mais". At the bottom left is a link "Criar conta" and at the bottom right is a blue button labeled "Próxima". A red arrow points from the bottom of the page towards the "Próxima" button. At the very bottom of the page, there are links for "Português (Brasil)", "Ajuda", "Privacidade", and "Termos".

Como criar sua conta no Google

PASSO 2

Insira a senha do seu email e clique em [Próxima](#).

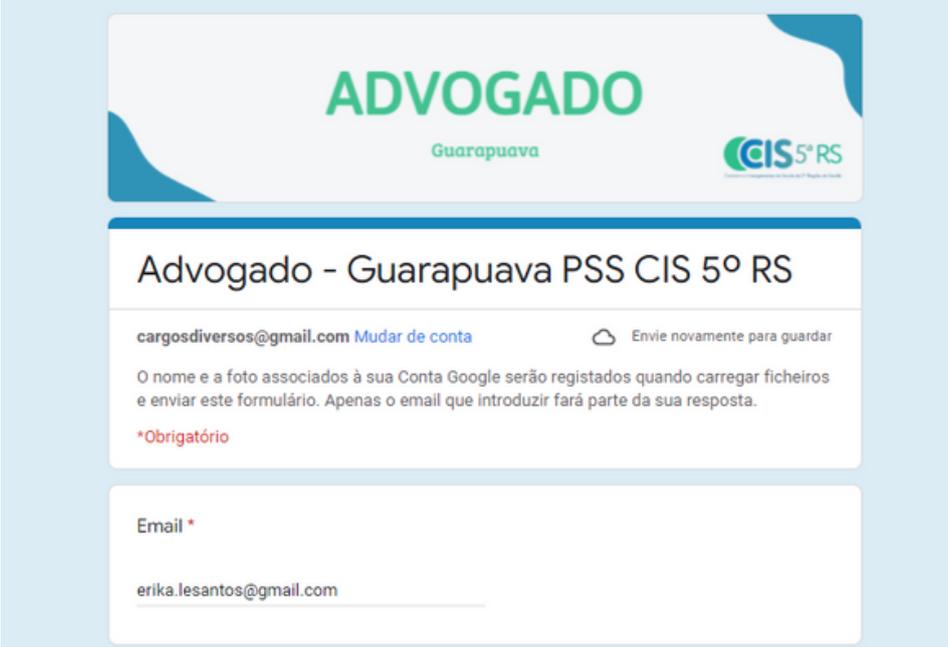


The screenshot shows the Google account creation interface. At the top is the Google logo, followed by the text "Olá!". Below this is a dropdown menu with a blue bar. Underneath is a password input field with the placeholder text "Digite sua senha". To the left of the input field is a checkbox labeled "Mostrar senha". Below the input field is a link that says "Esqueceu a senha?". To the right of the input field is a blue button labeled "Próxima". A red arrow points from the bottom of the "Próxima" button towards the right.

Como criar sua conta no Google

PASSO 4

As informações estão disponíveis para edição.



The screenshot shows a Google account creation form for a business profile. At the top, it displays 'ADVOGADO' in large green letters, with 'Guarapuava' below it and the 'CIS 5º RS' logo to the right. The main title of the profile is 'Advogado - Guarapuava PSS CIS 5º RS'. Below this, the current email address is 'cargosdiversos@gmail.com' with a 'Mudar de conta' link and an 'Envie novamente para guardar' button. A note states: 'O nome e a foto associados à sua Conta Google serão registados quando carregar ficheiros e enviar este formulário. Apenas o email que introduzir fará parte da sua resposta.' Below the note is a red asterisk indicating a required field: '*Obrigatório'. The 'Email' field is currently filled with 'erika.lesantos@gmail.com'.



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu, _____ abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em __/__/__, no Município de _____, UF____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, Residente em: _____, Município de _____, RG nº _____, UF _____, expedida em __/__/__, órgão expedidor _____ e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de afrodescendentes para comprovação no processo Seletivo nº 001/2022 do Município de Guarapuava, declaro, sob as penas da Lei, que sou uma pessoa () Preta () Parda. Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na Lei nº 2.651/2017, no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 20__

Assinatura do(a) candidato(a)

